



ANO V, Nº 1255, VITÓRIA DO MEARIM-MA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### OFÍCIO

OFÍCIO Nº 175/2023 - GAB/PREFEITO ..... 1

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 037/2023 ..... 2

#### PREVIM

##### EDITAL

Resultado Final da Análise dos Currículos, Títulos e Entrevistas ..... 3

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### OFÍCIO

##### OFÍCIO Nº 175/2023 - GAB/PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCELO SILVA BRITO  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim - MA

Senhor Presidente, Com os cordiais cumprimentos, venho comunicar Vossa Excelência que, com base no artigo 62, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória do Mearim, decidi opor VETO TOTAL ao Projeto de Lei 13/2023 que ALTERA O ANEXO ÚNICO DA TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP DISCRIMINADO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 537/2021.

Após consulta a Procuradoria Geral do Município, houve manifestação pelo veto. Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se expõem, temos o conflito ensejados da não aquiescência do Poder Executivo ao projeto por motivação de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, nos seguintes termos.

#### Razões do Veto:

O projeto de Lei 13/2023 alterar o anexo único da tabela de valores para cobrança da contribuição de iluminação pública. Ocorre que, referido Projeto de Lei deve ser vetado totalmente, em razão da existência de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, a qual é de competência do Poder Executivo, conforme art. 149-A da Constituição Federal e inciso II do art. 9 da Lei Orgânica Municipal.

O veto em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a alteração desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 9 da LOM.

Dessa forma, restam demonstrados os motivos pelos quais a Proposição se mostra contrária ao ordenamento e ao interesse público atinente a prestação dos serviços de saúde no Município de Vitória do Mearim, não sendo prudente que o Poder Executivo sancione ou que o Legislativo promulgue a referida norma.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram ao VETO ao Projeto de Lei acima mencionado.

Atenciosamente,

No ensejo renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Cordialmente,

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA  
Prefeito de Vitória do Mearim - MA

## RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E ENTREVISTAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o EDITAL N° 122/2023, que trata da realização de processo seletivo para o provimento do cargo de Gestor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, publicamos o **Resultado Final da Análise dos Currículos, Títulos e Entrevistas**.

Vitória do Mearim-MA: 20 de Novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA  
Prefeito de Vitória do Mearim-MA



Rua Teodoro Ferreira, S/nº, Centro - CEP 65350-000 – Vitória do Mearim – MA  
CNPJ: 30.915.783/0001-02 E-mail: semed.pmvtm@outlook.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS  
CURRÍCULOS, TÍTULOS E ENTREVISTAS

ORD	ESCOLA	CANDIDATO	GESTOR GERAL	GESTOR ADJUNTO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Escola Municipal de Vila Falcão	Antônio Carlos Correa	X		63
2	Escola Municipal Maria Celeste Barros	Degiane Garros Fernandes	X		63
3	Escola Municipal Maria Celeste Barros	Carlos Francisco Marinho Filho		X	60,5
4	Unidade Escolar Neuza da Cunha Costa	Gislândia Nunes da Costa Cardoso	X		54
5	Escola Municipal Itelvino de Matos	Luiza de Nazaré Belfort da Silva	X		53,5
6	Escola Municipal Ana Bogéa Gonçalves	Elaine Sarmento Sá e Silva Alves	X		53
7	Escolas Municipais José Carlos Mota Silva, Ideltrudes R.Silva Maciel e Raimunda das Graças Garcia Silva	Antônio Martins da Silva	X		52
8	Unidade Escolar Dr. José Ribamar de	Maria Auxiliadora Araújo Sirqueira	X		51,5
9	Creche Municipal de Coque	Aiolanda Freire de Sousa de Matos	X		49,5
10	Escolas Municipais São José e Cosme e Damião	Jacilené Pereira Corrêa de Souza	X		47,5



Rua Teodoro Ferreira, S/nº, Centro - CEP 65350-000 – Vitória do Mearim – MA  
CNPJ: 30.915.783/0001-02 E-mail: semed.pmvtm@outlook.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	Jardim de Infância Monsenhor Artur Gonçalves	Iranilde Bastos Pires	X		47
12	Jardim de Infância Menino Jesus	Wilna de Nazaré Brito Garcia	X		47
13	Escola Municipal Itelvino de Matos	Ariel Costa Dias	X		46,5
14	Jardim de Infância Dely Matos	Giselle de Jesus Mello Praseres	X		46,5
15	Escola Municipal Antônia Farias	Lidiane Jordânia de Brito Sales	X		46,5
16	Escola Municipal Mamédio da Silva Sarmiento e Escola Municipal de Juçaral	Linete Lopes Rodrigues	X		46,5
17	Escola Municipal Raimundo Bogéa	Rosemary Praseres do Nascimento	X		42,5
18	Escola Municipal Maria Correa de Macedo Rodrigues	Gilberto Gil Nunes Campelo	X		40
19	Creche Municipal de Coque	Maria Suelita da Silva Pinto		X	32,1
20	Jardim de Infância Menino Jesus	Keila Silva Dutra	X		27



Rua Teodoro Ferreira, S/nº, Centro - CEP 65350-000 – Vitória do Mearim – MA  
CNPJ: 30.915.783/0001-02 E-mail: semed.pmvtm@outlook.com



# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 464/2018

Travessa Antonio Filho, Bairro Campina, S/N

CEP: 65350-000 - Vitória do Mearim - MA

[www.vitoriadomearim.ma.gov.br](http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br)

**Raimundo Nonato Everton Silva**

Prefeito

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE VITORIA  
DO

MEARIM:05646807000110

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE VITORIA DO  
MEARIM:05646807000110

Dados: 2023.11.20 18:34:01 -03'00'